



LEI N.º 4.312 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 208
Data: 09 / 11 / 89
 Assinatura

"Reconhece de Utilidade Pública a Fundação JOSÉ ELIAS TAJRA, na cidade de Teresina-Piauí e dá outras providências."

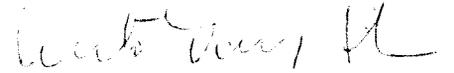
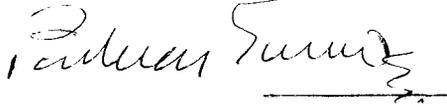
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a FUNDAÇÃO JOSÉ ELIAS TAJRA, com sede e foro na cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 08 de NOVEMBRO de 1989.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.312 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989

"Reconhece de Utilidade Pública a Fundação JOSÉ ELIAS TAJRA, na cidade de Teresina-Piauí e dá outras providências."

PUBLICADO
Diário Oficial nº 208
Data: 09 / 11 / 89
 Assinatura

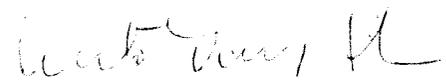
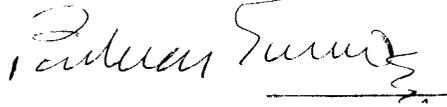
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a FUNDAÇÃO JOSÉ ELIAS TAJRA, com sede e foro na cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 08 de NOVEMBRO de 1989.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO